



CMU 000121-16-271-2025-0-0-97

PROJETO DE LEI N° 16, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

“Acrescenta os inciso XXIV e XXV ao Art. 3º da lei nº 3.561, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre as competências do conselho municipal de uruguaiana.

Art. 1º Inclui os incisos XXIV E XXV ao ART 3º da Lei nº 3.561 para incluir os incisos abaixo, que passam a integrar as competências do Conselho Municipal de Uruguaiana, na forma a seguir:

XXIV- Avaliar periodicamente a eficácia das políticas públicas estabelecidas pela Lei Municipal de Política de Atendimentos para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas esferas da Atenção Básica, Primária, Secundária e Terciária, com o objetivo de garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com as necessidades da população atendida e com os princípios da dignidade humana.

XXV- Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores, até o dia 31 de março de cada ano, relatório anual contendo a análise da implementação e dos resultados da Lei Municipal de Política de Atendimentos para Pessoas com TEA, destacando os avanços, desafios e recomendações para o aprimoramento da execução das políticas públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Manoela Rosa Couto em 28 de janeiro de 2025.

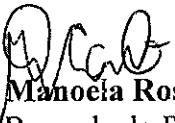

Ver.ª **Manoela Rosa Couto**
Bancada do PDT



JUSTIFICATIVA

A alteração proposta tem o objetivo de fortalecer o papel do Conselho Municipal de Uruguaiana no acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas ao atendimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A inclusão das novas atribuições visa garantir que os serviços prestados nas diferentes esferas da atenção à saúde (Básica, Primária, Secundária e Terciária) sejam eficazes e que as necessidades dessa população sejam atendidas de forma adequada e eficiente.

Além disso, a criação da obrigação de elaboração de um relatório anual para a Câmara Municipal de Vereadores visa aumentar a transparência das ações, propiciando um acompanhamento mais próximo por parte do poder legislativo e da sociedade. Esse acompanhamento é fundamental para o aprimoramento contínuo das políticas públicas, identificando falhas e sugerindo melhorias.



Ver.ª **Manoela Rosa Couto**
Bancada do PDT